



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus São Francisco do Sul

EDITAL Nº 012/2015 – DG/IFC/CSFS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS NÃO OCUPADAS DO EDITAL Nº 459/2014 DOS CURSOS OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional, e no uso de suas atribuições legais, torna público as datas e procedimentos de inscrições e classificação para as vagas não ocupadas nos Cursos Superiores de Tecnologia em Logística e Tecnologia em Redes de Computadores, para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2015 no IFC - Câmpus São Francisco do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital Nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2015, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O processo de inscrição e classificação para preenchimento das vagas não ocupadas do Edital Nº 459/2014 - Instituto Federal Catarinense – Retificação 5 para o IFC - Câmpus São Francisco do Sul está a cargo da Direção de Desenvolvimento Educacional, e será executado pela Secretaria Escolar e Acadêmica do Câmpus.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital realiza reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de Licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Os detalhes da distribuição das vagas entre as Ações Afirmativas estão estabelecidos nos itens 1.4 a 1.10 do Edital nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5.

2.2. A relação das vagas disponibilizadas para este processo de inscrição, de acordo com o curso e Ação Afirmativa encontra-se no quadro abaixo:

Curso	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
			Não PPI ¹	PPI ¹	Não PPI ¹	PPI ¹
Tecnologia em Logística	01	0	0	0	0	1
Tecnologia em Redes de Computadores	14	7	2	1	3	1

¹PPI = Preto, Pardo ou Indígena.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **05 a 12 de março de 2015, das 8 às 12 horas das 13 às 17 horas e das 18 às 21 horas**, na Secretaria Escolar e Acadêmica do câmpus São Francisco do Sul, localizada na Rua Barão do Rio Branco 377, Sala 202, Centro, São Francisco do Sul/SC - Telefone: (47)3233-4009.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio de requerimento de inscrição fornecido pela Secretaria e apresentar os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- c. Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original).

3.3. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

3.4. A inscrição não consiste na garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de classificação para as vagas não ocupadas do Edital nº 459/2014 - Instituto Federal Catarinense – Retificação 5 para o IFC - Câmpus São Francisco do Sul se dará pela análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

4.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- b) idade.

4.3. Candidatos concluintes do Ensino Médio via certificação pelo ENEM, deverão apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela Instituição certificadora mais o boletim individual do ENEM. Neste caso, será considerada a média aritmética das quatro áreas de conhecimento como índice de

aproveitamento de estudo.

4.4. Candidatos oriundo de Instituições que expressam os resultados por conceitos, deverão apresentar tabela de equivalência de notas.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. O resultado final do processo de classificação para as vagas não ocupadas do Edital nº 459/2014 - Instituto Federal Catarinense – Retificação 5 para o IFC - Câmpus São Francisco do Sul será publicado em Edital específico no dia **13 de março de 2015** disponibilizado no site www.saofrancisco.ifc.edu.br.

5.2. Os candidatos matriculados dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital deverão efetuar a matrícula **nos dias 16 e 17 de março, das 8 às 12 horas das 13 às 17 horas e das 18 às 21 horas, na Secretaria Escolar e Acadêmica do câmpus São Francisco do Sul.**

5.3. Durante o período estipulado para a matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme item 6.5 do Edital Nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original), com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem sanguínea e Fator Rh (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de Vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência (cópia acompanhada do original);
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Os documentos em língua estrangeira, requeridos no período da matrícula, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI

(modelo disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>));

p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos Itens 1.6 e 1.7 do Edital Nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5, devem apresentar ainda Histórico(s) Escolar(es) que comprove(m) a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente;

q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 1.6.1 alínea “a” ou 1.7.2 alínea “a” do Edital Nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5 – Renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no período da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>);

r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 1.6.1 alínea “a” inciso I, 1.6.1 alínea “b” inciso I, 1.7.2 alínea “a” inciso I e 1.7.2 alínea “b” inciso I do Edital Nº 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5 – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar auto-declaração no período da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>);

5.4. O candidato não matriculado no prazo estipulado ou seja, nos dias **16 e 17 de março** de 2015, perderá sua vaga.

5.5. O candidato classificado que no dia da matrícula não apresentar a documentação conforme indicada no item 5.3., alíneas “a” a “s” perderá o direito a vaga, sendo chamado o candidato imediatamente subsequente.

5.6. O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da matrícula.

5.7. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e perderá sua vaga.

5.8. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento do candidato classificado no período de matrícula ou da não-apresentação da documentação exigida acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A matrícula do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e no no Edital 459/2014 – Instituto Federal Catarinense – Retificação 5, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato, para todos os efeitos, acompanhar a publicação de editais complementares que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Catarinense - Câmpus São Francisco do Sul relacionados a convocação para a matrícula dos classificados dentro do número de vagas nos cursos contemplados no Processo de Seleção 2015.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção de Desenvolvimento Educacional do IFC – Câmpus São Francisco do Sul.

Publique-se.

São Francisco do Sul, 03 de março de 2015

AMIR TAILLE

Diretor Geral *Pro Tempore* do IFC – Câmpus São Francisco do Sul
Portaria nº 1.395, DOU de 25/06/2014.

(original assinado e arquivado no câmpus)

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá ao disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:
 - 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
 - 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
 - 1.3 adiantamentos e antecipações;
 - 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.